



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Instrumento de Concessão de uso de bens Públicos, a teor do artigo 45, IV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso das máquinas e equipamentos relacionados no anexo I desta Lei, à Empresa **STYLO & CHARME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.734.615/0001-00, com sede na Rod. RSC 453, 1723, KM 19.8, Distrito de Vicentina, Município de Farroupilha/RS.

Artigo 3º - A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva das referidas máquinas e equipamentos para a confecção de roupas em escala industrial na unidade fabril instalada no município de Derrubadas/RS.

Parágrafo Único: As obrigações das partes, como conservação e manutenção das máquinas e demais disposições atinentes à cessão de uso, estarão dispostas no instrumento de contrato de cessão de uso, a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiada.

Artigo 4º - O prazo de vigência da concessão de uso será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de cedência, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse das partes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
25/08/2015


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1.156/2015

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS

- 10 máquinas retas eletrônica Siruba
- 5 máquinas overlock top 100 Siruba
- 1 máquinas galoneira Siruba com retilizador
- 1 máquinas galoneira Siruba
- 1 mesa bico de pato de passar
- 1 mini caldeira de 4 lts.
- 1 compressor
- 17 cadeiras estofadas sem braço
- 34 banquetas para máquina
- 3 banquetas com gavetas
- 3 mesas grandes para preparação
- 1 bebedor